



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL N° 4.774, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 17.400,00.**

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos
reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função.....: 12 Educação
Subfunção.....: 122 Administração Geral
Programa.....: 0046 Administração do Sistema Educacional
Projeto/Atividade.: 2046 REMUNERAÇÃO SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Recurso.....: 0020 Recursos MDE
Valor.....: R\$1.500,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....: 02 EDUCAÇÃO INFANTIL
Função.....: 12 Educação
Subfunção.....: 365 Educação Infantil
Programa.....: 0041 Educação Pré-Escolar
Projeto/Atividade.: 2053 REMUNERAÇÃO SERVIDORES PRÉ-ESCOLA
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Recurso.....: 20 Recursos MDE
Valor.....: R\$1.300,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL
Função.....: 12 Educação
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental
Programa.....: 0047 Ensino Regular
Projeto/Atividade.: 2059 REMUNERAÇÃO PROF.ENSINO
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Recurso.....: 20 Recursos MDE
Valor.....: R\$13.500,00



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Lei Municipal nº 4.774, de 14.12.2009 – fl. 02

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....: 03 ENSINO FUNDAMENTAL
Função.....: 12 Educação
Subfunção.....: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa.....: 0120 Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade.: 2059 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria.....: 3.1.90.05.00000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Recurso.....: 20 Recursos MDE
Valor.....: R\$1.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º desta lei, o superávit financeiro do exercício de 2008, na Fonte de Recurso 0020 – Recursos MDE.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 0935
e publicado (a)
Em 14 de 12 de 2009

